



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 12

Ata n.º 17
2018.09.20

**PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR –
RATIFICAÇÃO DE ACORDOS DE PARCERIA-**

Presente a informação prestada pela Chefe dos Serviços de Educação, Dr.ª Sandra Lobão, acompanhados do Acordo de Parceria, em anexo. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: "Aprovo. *À reunião de Câmara para ratificação.*"-----

Deliberação – A Câmara delibera ratificar os Protocolos de Parceria. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

INFORMAÇÃO N.º 009_CSE_2018

PARA: EX.MA SENHORA VEREADORA ANA MEDEIROS

De: CSE

DATA: 14/09/2018

DESPACHO:

CONCORDO. À CONSIDERAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE,

14, 09, 2018



(VEREADORA ANA MEDEIROS)

DESPACHO:

APROVO. À REUNIÃO DE CÂMARA PARA RATIFICAÇÃO,

17, 09, 2018



(PRESIDENTE NUNO FONSECA)

ASSUNTO: Acordo de Parceria | Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar

No âmbito do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE2020), a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, após um período de auscultação dos parceiros e entidades com responsabilidade na área educativa, submeteu o **Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa (PIICIE)**, visando construir mecanismos que promovam e potenciem o sucesso educativo dos/as alunos/as do Tâmega e Sousa, reduzir as saídas precoces do sistema educativo, reforçar a equidade no acesso à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário e melhorar a qualidade/pertinência das aprendizagens e competências adquiridas.

O PIICIE mereceu aprovação da Autoridade de Gestão em junho de 2017, sendo que as 9 operações que o constituem foram devidamente aprovadas entre dezembro de 2017 e janeiro de 2018 e terá uma duração prevista de 36 meses – com início a 1 de setembro de 2018 e término a 31 de dezembro de 2018.

As 9 operações que constituem o PIICIE integram um conjunto de atividades a implementar nos diferentes territórios educativos do Tâmega e Sousa, apresentado algumas um caráter transversal aos vários municípios e outras resultam de propostas municipais diretamente relacionadas com a realidade/especificidade de processos educativos locais.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Desta forma, e perante a solicitação da CIM para que na próxima segunda-feira seja entregue o Acordo de Parceria a celebrar com a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, os Agrupamentos de Escolas, a Escola Secundária de Felgueiras e a Escola Profissional de Felgueiras, por ser esta uma exigência da Autoridade de Gestão como condição prévia ao início da implementação do PIICIE, coloco à consideração superior de V. Ex.^a a aprovação da respetiva minuta que se anexa por despacho do Ex.mo Senhor Presidente, e se promova desde já a assinatura do documento sendo, no caso do Município, posteriormente submetido aquele despacho a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião.





ACORDO ENTRE PARCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO INTEGRADO E INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR DO TÂMEGA E SOUSA

Considerando que:

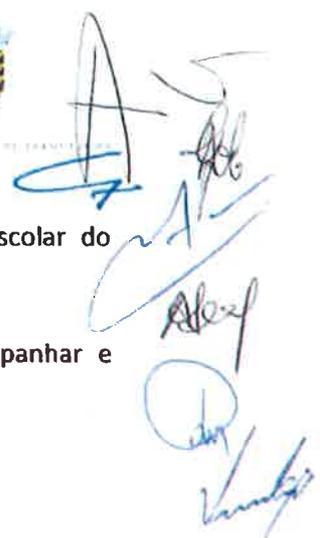
- a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa tem vindo a trabalhar as temáticas do Capital Humano e Emprego, nomeadamente no Plano de Ação para a Promoção da Empregabilidade, definidas no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial do Tâmega e Sousa como Prioridade de Investimento 10.1;
- o Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE2020) divulgou o aviso N.º NORTE-66-2016-28, com a designação de Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar, em 14 de dezembro de 2016;
- a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa realizou cerca de 25 reuniões de trabalho, entre janeiro e junho de 2017, com os atores relevantes na área da educação que atuam no território do Tâmega e Sousa, designadamente Vereadores de Educação, Técnicos de Educação, Diretores de Agrupamentos de Escolas/Escolas não Agrupadas e Escolas Profissionais, responsáveis de Associação de Pais, responsáveis de Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, Diretores de Instituições Particulares de Solidariedade Social, Santas Casas da Misericórdia, Empresários, Associações Empresariais e Centros de Formação, de forma a auscultar e envolver estes atores na conceção e elaboração do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa;
- na sequência dos contributos colhidos nas reuniões enumeradas no ponto anterior e validados pelo Conselho Intermunicipal, a Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa submeteu uma candidatura ao Aviso supramencionado. Esta candidatura tem como objetivo principal contribuir para a melhoria do sucesso educativo dos alunos do Tâmega e Sousa, reduzindo as taxas de abandono e insucesso escolar, através de mecanismos que reforcem a equidade no acesso ao ensino e a melhoria de aprendizagens adquiridas, uma vez que a problemática do insucesso e abandono escolar está associada a fatores internos e externos, o que implica não apenas uma



resposta de cariz educativo, como também a atuação em outros domínios da vida do aluno, que estejam diretamente relacionados com situações de privação, de risco e exclusão social;

- o Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa, aprovado em junho de 2017, e as nove operações que o consubstanciam, aprovadas entre dezembro de 2017 e janeiro de 2018, visam contribuir para a melhoria do sucesso educativo dos alunos do Tâmega e Sousa, reduzindo as saídas precoces do sistema educativo, combatendo o insucesso escolar (taxas de desistência e de retenção), reforçando a equidade no acesso à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário e melhorando a qualidade e a pertinência das aprendizagens e das competências adquiridas;
- o Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa e as operações aprovadas deverão articular-se e contribuir para a prossecução das prioridades e medidas de política educativa, designadamente com os planos de ação estratégica das escolas, aprovados no âmbito do Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE);
- o Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa tem uma duração prevista de 36 meses, com início a 01/09/2018 e término a 31/08/2021, podendo haver operações com datas de início e de fim distintas, sendo que a sua duração não poderá ultrapassar os 36 meses.
- ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.º 242/2015, de 13 de agosto, e n.º 122/2016, de 2 de março, entre os elementos a integrar nas candidaturas desenvolvidas em parceria deve constar um instrumento da sua formalização, adiante designado de acordo entre parceiros;
- os parceiros abaixo assinados comprometem-se a desenvolver em conjunto o Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa, aprovado pelo NORTE2020, financiado em 85% pelo Fundo Social Europeu, com diversas Tipologia de Intervenção, nos termos identificados nos documentos que constituíram a





candidatura do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa e operações, as quais enumeramos:

- Operação 1 – NORTE-08-5266-FSE-000084 – Compreender, acompanhar e progredir;
- Operação 2 – NORTE-08-5266-FSE-000088 – Motivar para Aprender;
- Operação 3 – NORTE-08-5266-FSE-000085 – Educar Pel'Arte;
- Operação 4 – NORTE-08-5266-FSE-000090 – Laboratórios de Apoio ao Ensino e Aprendizagem;
- Operação 5 – NORTE-08-5266-FSE-000087 – Líderes Educativos do Tâmega e Sousa;
- Operação 6 – NORTE-08-5266-FSE-000092 – Passo em Frente;
- Operação 7 – NORTE-08-5266-FSE-000094 – Comunicar a Educação no Tâmega e Sousa;
- Operação 8 – NORTE-08-5266-FSE-000089 – Equipas Promotoras de Sucesso;
- Operação 9 – NORTE-08-5266-FSE-000093 – Monitorização e Avaliação do PIICIE-TS

é celebrado o presente acordo entre:

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, abreviadamente designada de CIM do Tâmega e Sousa, com sede na Avenida José Júlio, n.º 42, 4560-547 Penafiel, pessoa coletiva n.º 508887780, adiante designada como Primeiro Outorgante, legalmente representada por Armando Silva Mourisco, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM do Tâmega e Sousa, que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora;

e

Município de Felgueiras, com sede na Praça da República, freguesia de Margaride Santa Eulália, concelho de Felgueiras, pessoa coletiva n.º 501091823, adiante designado como 2º



Outorgante, legalmente representada por Nuno Alexandre Martins da Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras;

e

Agrupamento de Escolas de Airães, com sede na Rua de Santa Maria, n.º 2149, 4650-084 Airães, pessoa coletiva n.º 600079201, adiante designada como Terceiro Outorgante, legalmente representada por Rui Serafim Ribeiro da Silva, na qualidade de Diretor;

e

Agrupamento de Escolas de Idães, com sede na Rua Dr. Machado Matos, n.º 203, 4650-165 Idães, pessoa coletiva n.º 600081273, adiante designada como Quarto Outorgante, legalmente representada por Amândio de Oliveira Azevedo, na qualidade de Diretor;

e

Agrupamento de Escolas D. Manuel Faria e Sousa, com sede na Rua D. Manuel Faria e Sousa, n.º 630, 4610-178 Felgueiras, pessoa coletiva n.º 600081222, adiante designada como Quinto Outorgante, legalmente representada por António Carvalho de Sousa, na qualidade de Diretor;

e

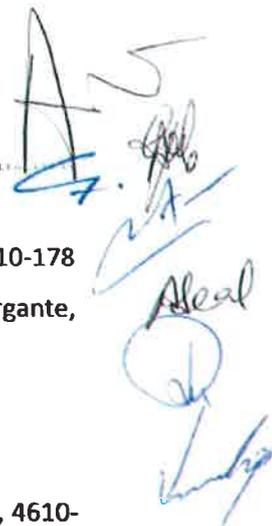
Agrupamento de Escolas de Felgueiras, com sede na Rua do Monte das Ruas, n.º 942, 4610-426 Lagares, pessoa coletiva n.º 600078353, adiante designada como Sexto Outorgante, legalmente representada por António José Leite Bragança da Cunha, na qualidade de Diretor;

e

Agrupamento de Escolas da Lixa, com sede na Rua Professor Alberto Teixeira Douro, n.º 65, 4615-653 Lixa, pessoa coletiva n.º 600085490, adiante designada como Sétimo Outorgante, legalmente representada por Armindo Gomes Coelho, na qualidade de Diretor;

e





Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'Leal'.

Escola Secundária de Felgueiras, com sede na Rua D. Manuel Faria e Sousa, n.º 458, 4610-178 Felgueiras, pessoa coletiva n.º 600016285, adiante designada como Oitavo Outorgante, legalmente representada por Anabela Barbosa Leal, na qualidade de Diretora;

e

Escola Profissional de Felgueiras, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 104, 4610-165 Felgueiras, pessoa coletiva n.º 504575848, adiante designada como Nono Outorgante, legalmente representada por Vera Lúcia Ribeiro Sampaio, na qualidade de Diretora.

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por finalidade estabelecer um acordo de colaboração e cooperação, uma vez que os outorgantes comungam do mesmo propósito, na ambição de contribuir para a promoção do sucesso educativo, na região do Tâmega e Sousa, e que se rege pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O perfil das entidades signatárias do presente acordo encontra-se sintetizado no anexo I, tendo em vista a prossecução da finalidade descrita na cláusula anterior.
2. Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das diversas atividades que compõem as nove operações do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa, os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos aprovados.
3. Durante a implementação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa, cada parceiro compromete-se a colaborar para a realização das atividades definidas, nos termos apresentados na respetiva candidatura ao NORTE2020 – sem prejuízo das alterações às operações que o segundo outorgante proponha, por força da substituição de algumas das atividades municipais previstas por outras que se revelem de maior oportunidade e interesse para o êxito do Plano,



Handwritten signature in blue ink.

salvaguardada que seja a regulamentação aplicável e o parecer favorável da Autoridade de Gestão do NORTE2020 –, as quais se encontram genericamente descritas nos Anexo II e Anexo III, conforme referido no ponto anterior:

- Anexo II – Documento de apresentação municipal – Resumo das atividades de âmbito municipal e intermunicipal;
- Anexo III – Documento de compilação genérica do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa.

Toda a documentação relativa à operação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa e das nove operações que o compõem pode ser consultada na sede da CIM do Tâmega e Sousa e/ou solicitada através do endereço electrónico geral@cimtamegaesousa.pt.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Primeiro Outorgante assume as seguintes responsabilidades específicas:

- Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão;
- Assegurar a articulação com a Autoridade de Gestão e com as várias entidades parceiras;
- Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, inclusive todas as peças que compõem os procedimentos de contratação pública, nos termos definidos nos artigos 8.º e 9.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 março, na sua atual redação;
- Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação do Portugal2020, de forma a permitir ao NORTE2020 conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;



- Garantir a submissão no Sistema de Informação do Portugal2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do NORTE2020;
- Garantir que as despesas foram efetivamente incorridas;
- Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do Portugal2020;
- Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo NORTE2020;
- Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral, estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal2020 e do NORTE2020, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa.

CLÁUSULA QUARTA

No âmbito do presente acordo, o Primeiro Outorgante, enquanto entidade beneficiária do projeto, nos termos estabelecidos no n.º 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação deve:

- Garantir que cumpre e que vai cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento e do NORTE2020, designadamente nos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade a assinar pelo representante da entidade coordenadora;

- Garantir que não se encontra numa situação de impedimento e condicionamento descritas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;
- Ter conhecimento que a entidade coordenadora é responsável pela receção do financiamento;
- Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo;
- Declarar não ter submetido a financiamento, nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto;
- Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto.

CLÁUSULA QUINTA

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado das operações que foram contratualizadas, em sede de aprovação, com a Autoridade de Gestão do NORTE2020.

CLÁUSULA SEXTA

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:

- Inscrever as atividades previstas no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa nos Planos Anuais de Atividades, durante a vigência deste projeto;
- Colaborar na execução das operações nos termos e condições definidas no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa;
- Permitir o acesso aos locais de realização das operações e onde se encontrem os elementos necessários ao acompanhamento e controlo;



- Reportar à CIM do Tâmega e Sousa o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral;
- Comunicar as ocorrências que ponham em causa a execução das atividades previstas no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa;
- Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou, por qualquer outro modo, onerar os bens e serviços adquiridos no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa sem prévia autorização;
- Conservar os documentos relativos à realização da operação, durante 3 anos, a contar da data de encerramento ou aceitação sobre a declaração de encerramento;
- Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos solicitados pelas entidades responsáveis pelo acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- Comunicar ou ter presente a todo o instante a correta localização de todos os equipamentos;
- Comunicar à CIM do Tâmega e Sousa qualquer alteração ou ocorrência nos equipamentos cedidos que possam colocar em causa os pressupostos da operação;
- Apresentar à CIM do Tâmega e Sousa, num prazo a definir no manual de gestão do equipamento, elementos informativos de natureza qualitativa e quantitativa, acompanhados de fotografias, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados da operação;
- Autorizar, durante a vigência deste protocolo, a divulgação do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa junto das entidades envolvidas, tal como a instalação de meios publicitários nas suas instalações;
- Colaborar na publicitação e divulgação dos apoios comunitários.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e

Rua Rainha D. Estelânia, 251 | 4150-304 Porto | T 00351 226 086 300 | F 00351 226 061 480 | www.norte2020.pt | norte2020@ccdr-n.pt



aos controlos efetuados, no âmbito da tipologia objeto do presente Acordo.

CLÁUSULA OITAVA

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente documento é elaborado em número igual ao dos outorgantes que o subscrevem.

Felgueiras, 14 de setembro de 2018

O Primeiro Outorgante

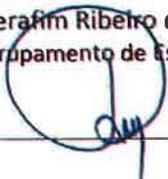
Armando Silva Mourisco
Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM
do Tâmega e Sousa

O Segundo Outorgante

Nuno Alexandre Martins da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de
Felgueiras

O Terceiro Outorgante

Rui Serafim Ribeiro da Silva
Diretor do Agrupamento de Escolas de Airões



O Quarto Outorgante

Amândio de Oliveira Azevedo
Diretor do Agrupamento de Escolas de Idães



O Quinto Outorgante

António Carvalho de Sousa
Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel
Faria e Sousa



O Sexto Outorgante

António José Leite Bragança da Cunha
Diretor do Agrupamento de Escolas de Felgueiras



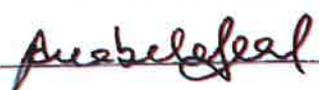
O Sétimo Outorgante

Armindo Gomes Coelho
Diretor do Agrupamento de Escolas da Lixa



O Oitavo Outorgante

Anabela Barbosa Leal
Diretora da Escola Secundária de Felgueiras



O Nono Outorgante

Vera Lúcia Ribeiro Sampaio
Diretora da Escola Profissional de Felgueiras

(Handwritten signature of Vera Lúcia Ribeiro Sampaio)

(Handwritten signature)

Anexo I – Ficha sintética dos parceiros;

Anexo II – Documento de apresentação municipal – Resumo das atividades de âmbito municipal e intermunicipal;

Anexo III – Documento de compilação genérica do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa.




Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO I – Ficha sintética dos parceiros

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Airães
Morada: Rua Santa Maria, n.º 2149, 4650-084 Airães
Telefone: 255490260 **Email:** geral@agrupescolas-airaes.com
Pessoa de contacto: Rui Serafim Ribeiro da Silva
Cargo: Diretor **Telefone:** 255490260 **Email:** geral@agrupescolas-airaes.com

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos e caracterização genérica; no caso de ser Agrupamento de Escolas ou Escola devem ainda indicar: caracterização do agrupamento/escola, n.º médio de alunos por ciclo, outros elementos relevantes)

O Agrupamento de Escolas de Airães foi constituído no ano letivo 2003/2004, tem a sua sede na Escola Básica e Secundária de Airães, localizada na freguesia de Airães, e integra um total de 4 estabelecimentos de educação e ensino.

No ano letivo 2018/2019, a população escolar do Agrupamento de Escolas de Airães integra 777 crianças e alunos/as distribuídos/as da seguinte forma:

Estabelecimento de educação e ensino	Número de alunos/as					
	J1	1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secundário	Total
Escola Básica e Secundária de Airães, Felgueiras			129	230	109	468
Escola Básica n.º 1 de Airães, Felgueiras	37	109				146
Escola Básica de Cimo de Vila, Felgueiras	35	72				107
Escola Básica da Vinha, Felgueiras	18	38				56
Total	90	219	129	230	109	777

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO
Entidade: Agrupamento de Escolas de Idães

Morada: Rua Dr. Machado Matos, n.º 203, 4650-165 Idães

Telefone: 255330386 Email: director@e-idaes.org

Pessoa de contacto: Amândio de Oliveira Azevedo

Cargo: Diretor Telefone: 255330386 Email: director@e-idaes.org

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos e caracterização genérica; no caso de ser Agrupamento de Escolas ou Escola devem ainda indicar: caracterização do agrupamento/escola, n.º médio de alunos por ciclo, outros elementos relevantes)

O Agrupamento de Escolas de Idães foi constituído no ano letivo 2001/2002, tem a sua sede na Escola Básica e Secundária de Idães, localizada na freguesia de Idães, e integra um total de 7 estabelecimentos de educação e ensino.

No ano letivo 2018/2019, a população escolar do Agrupamento de Escolas de Idães integra 890 crianças e alunos/as distribuídos/as da seguinte forma:

Estabelecimento de educação e ensino	Número de alunos/as					
	Jl	1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secundário	Total
Escola Básica e Secundária de Idães, Felgueiras			165	293	142	600
Jardim de Infância de Cruzes - Idães	32					32
Escola Básica de Idães, Felgueiras		88				88
Escola Básica de Outeiro, Longra, Felgueiras	14	26				40
Escola Básica de Boavista, Felgueiras	19	33				52
Escola Básica de Salgueiros, Felgueiras	8	33				41
Escola Básica de Paços, Felgueiras	14	23				37
Total	87	203	165	293	142	890

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: Agrupamento de Escolas D. Manuel Faria e Sousa
 Morada: Rua D. Manuel Faria e Sousa, n.º 630, 4610-178 Felgueiras
 Telefone: 2553312497 Email: manuelefariaesousa@gmail.com
 Pessoa de contacto: António Carvalho de Sousa
 Cargo: Diretor Telefone: 2553312497 Email: manuelefariaesousa@gmail.com

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos e caracterização genérica; no caso de ser Agrupamento de Escolas ou Escola devem ainda indicar: caracterização do agrupamento/escola, n.º médio de alunos por ciclo, outros elementos relevantes)

O Agrupamento de Escolas D. Manuel Faria e Sousa constituiu-se como Território Educativo de Intervenção Prioritária (TEIP) no ano letivo 2009/2010, tem como escola sede a Escola Básica D. Manuel Faria e Sousa, localizada em Margaride e integra um total de 7 estabelecimentos de educação e ensino.

No ano letivo 2018/2019, a população escolar do Agrupamento de Escolas D. Manuel Faria e Sousa integra 1369 crianças e alunos/as distribuídos/as da seguinte forma:

Estabelecimento de educação e ensino	Número de alunos/as					
	J1	1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secundário	Total
Escola Básica D. Manuel Faria e Sousa, Felgueiras			343	289		632
Jardim de Infância de Felgueiras	14					14
Escola Básica n.º 1 de Felgueiras, Felgueiras		190				190
Escola Básica de Margaride, Felgueiras	61	105				166
Escola Básica de Várzea, Felgueiras	65	92				157
Escola Básica de Estrada, Varziela, Felgueiras	51	104				155
Escola Básica de Covelo, Felgueiras	18	37				55
Total	209	528	343	289		1369

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO
Entidade: Agrupamento de Escolas de Felgueiras
Morada: Rua do Monte das Ruas, n.º 942, 4610-426 Lagares
Telefone: 255340310 Email: diretor.aefelgueiras@aefelgueiras.pt
Pessoa de contacto: António José Leite Bragança da Cunha
Cargo: Diretor Telefone: 255340310 Email: diretor.aefelgueiras@aefelgueiras.pt
ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos e caracterização genérica; no caso de ser Agrupamento de Escolas ou Escola devem ainda indicar: caracterização do agrupamento/escola, n.º médio de alunos por ciclo, outros elementos relevantes)

O Agrupamento de Escolas de Felgueiras foi criado em 2002 com a designação de Agrupamento de Escolas de Lagares e adotou a atual designação em 2011. Tem como sede a Escola Básica e Secundária de Felgueiras que se localiza em Pombeiro e integra um total de 11 estabelecimentos de educação e ensino.

No ano letivo 2018/2019, a população escolar do Agrupamento de Escolas de Felgueiras integra 1485 crianças e alunos/as distribuídos/as da seguinte forma:

Estabelecimento de educação e ensino	Número de alunos/as					
	JI	1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secundário	Total
Escola Básica de Lagares, Felgueiras			141	219		360
Escola Básica e Secundária de Felgueiras, Felgueiras			88	157	204	449
Escola Básica de Fontão, Felgueiras	20	30				50
Escola Básica de Estradinha, Sendim, Felgueiras	16	50				66
Escola Básica do Montinho, Regilde, Felgueiras	12	39				51
Escola Básica do Cruzeiro, Vizela (São Jorge), Felgueiras	16	24				40
Escola Básica do Ribeirinho, Penacova, Felgueiras	17	29				46
Escola Básica de Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras	30	77				107
Escola Básica de Torrados, Felgueiras	37	71				108
Escola Básica de Santa Luzia, Lagares, Felgueiras	61	107				168
Escola Básica de Jagueiros, Felgueiras	8	32				40
Total	217	459	229	376	204	1485

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: Agrupamento de Escolas da Lixa

Morada: Rua Prof. Alberto Teixeira Douro, n.º 65, 4615-653 Lixa

Telefone: 255490730 Email: geral@aelixa.pt

Pessoa de contacto: Armindo Gomes Coelho

Cargo: Diretor Telefone: 255490730 Email: geral@aelixa.pt

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos e caracterização genérica; no caso de ser Agrupamento de Escolas ou Escola devem ainda indicar: caracterização do agrupamento/escola, n.º médio de alunos por ciclo, outros elementos relevantes)

O Agrupamento de Escolas da Lixa foi criado em 2002 com a designação de Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Leonardo Coimbra e adotou a atual designação em 2012; tem como sede a Escola Secundária da Lixa, localizada na Lixa, e integra um total de 8 estabelecimentos de educação e ensino.

No ano letivo 2018/2019, a população escolar do Agrupamento de Escolas da Lixa integra 1794 crianças e alunos/as distribuídos/as da seguinte forma:

Estabelecimento de educação e ensino	Número de alunos/as					
	Jl	1º CEB	2º CEB	3º CEB	Secundário	Total
Escola Básica Dr. Leonardo Coimbra, Lixa, Felgueiras			292	178		470
Escola Secundária da Lixa, Felgueiras				317	438	755
Jardim de Infância de Vila Cova da Lixa	61					61
Escola Básica de Caramos, Felgueiras	34	57				91
Escola Básica de Vila Cova da Lixa, Felgueiras		189				189
Escola Básica de Macieira da Lixa, Felgueiras	25	56				81
Escola Básica de Pinheiro, Felgueiras	21	34				55
Escola Básica de Santão, Felgueiras		92				92
Total	141	428	292	495	438	1794

Handwritten signature in blue ink.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: Escola Secundária de Felgueiras

Morada: Rua D. Manuel Faria e Sousa, n.º 458, 4610-178 Felgueiras

Telefone: 255310720 Email: esfelgueiras@esfelgueiras.org

Pessoa de contacto: Anabela Barbosa Leal

Cargo: Diretora Telefone: 255310720 Email: esfelgueiras@esfelgueiras.org

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos e caracterização genérica; no caso de ser Agrupamento de Escolas ou Escola devem ainda indicar: caracterização do agrupamento/escola, n.º médio de alunos por ciclo, outros elementos relevantes)

A Escola Secundária de Felgueiras é um estabelecimento de ensino público com quarenta e três anos e que integra no seu quotidiano educativo valências de 3º ciclo de ensino básico e ensino secundário.

No ano letivo 2018/2019:

- a escola acolhe um total de 10 turmas do 3º ciclo e 33 turmas do ensino secundário, sendo 17 do ensino científico humanístico e 16 do ensino profissional;
- a população escolar integra 988 alunos/as distribuídos/as da seguinte forma:

Ano de escolaridade	Total
7º	113
8º	57
9º	82
10º	263
11º	247
12º	226
Total	988



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PESSOA DE CONTACTO

Entidade: Escola Profissional de Felgueiras
 Morada: Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 104, 4610-165 Felgueiras
 Telefone: 255312482 Email: epf@epfelgueiras.pt
 Pessoa de contacto: Vera Lúcia Ribeiro Sampaio
 Cargo: Diretora Telefone: 255312482 Email: epf@epfelgueiras.pt

ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE (legislação de constituição/estatutos e caracterização genérica; no caso de ser Agrupamento de Escolas ou Escola devem ainda indicar: caracterização do agrupamento/escola, n.º médio de alunos por ciclo, outros elementos relevantes)

A sociedade EPF – Ensino Profissional de Felgueiras, Lda. foi criada em julho de 1999 e é a entidade proprietária do Estabelecimento de Ensino “Escola Profissional de Felgueiras”, cujo sócio maioritário é o Município de Felgueiras. A atividade e oferta educativa da EFP estão intrinsecamente ligadas ao mundo do calçado e, desse modo, representam uma mais valia na dinamização da atividade empresarial local. A Escola Profissional de Felgueiras é um estabelecimento de ensino de natureza privada que prossegue fins de interesse público e goza de autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

No ano letivo 2018/2019, a população escolar da Escola Profissional de Felgueiras integra 296 alunos/as distribuídos/as da seguinte forma:

Ano de escolaridade	Total
10º	96
11º	92
12º	91
CEF	17
Total	296

